



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

DATA: 30/01/2020

EMENTA: Institui a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Autor: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO:

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 30/01/2020, o Projeto de Lei nº 12/2020, o qual institui a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente de 03/02/2020, conforme ata nº 01/2020. A Procuradoria da Casa opina pela Parcial Juridicidade que envolve a proposição e que, em sendo sanados os vícios apontados, com a revogação ou alteração de determinados dispositivos, viabilizará o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

No que diz respeito às prerrogativas desta Comissão, tem a mesma a devida competência, para analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num vislumbrar da situação em tela, buscando avaliar o feito em suas minúcias, não há como apresentar discordância ao Parecer da Procuradoria desta Casa. As razões apresentadas em parecer, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto em plena concordância com a Procuradoria, proporcionando ao autor a sua científicação para querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 10 dias úteis.


Vereador Rafael Lucas
Relator "Ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

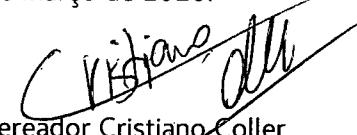
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminent Relator, determinando a notificação do autor para impugnar, querendo, no prazo de dez dias úteis, a presente decisão, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 11 de março de 2020.


Vereador Raul Cassel
Presidente


Vereador Cristiano Coller
Secretário